PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 266/GAB

Lapa, 04 de Julho de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 44/2017, que acrescenta a Ação do Programa Primeira Infância no SUAS, **0012** – Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, da Lei nº 3267/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Protocolo 708/2017 04/07/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Ofício
NES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE 17:14:13

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Súmula: Acrescenta Ação do Programa Primeira Infância no SUAS, **0012** – Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, da Lei nº 3267/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2016, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa - **0012** – Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, a Ação do Programa Primeira Infância no SUAS para o exercício de 2017, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), da Lei nº 3267/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2017, e dá outras providências,

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 03 de Julho de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 44, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à consideração desse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei que acrescenta a Ação do Programa Primeira Infância no SUAS, no Programa - **0012** – Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2017, da Lei nº 3267/2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2017, e dá outras providências.

Para tanto, destaco que o presente Projeto, alterando o Programa **0012** – Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, justifica-se em virtude do Conselho Nacional de Assistência Social instituir em 24 de novembro de 2016, o Programa Primeira Infância no SUAS, que corresponde à participação da política de assistência social no programa intersetorial criado pelo Governo Federal com o Decreto n° 8.869 – Programa Criança Feliz.

Na certeza do alto espírito público que norteia as decisões dos nobres integrantes dessa Colenda Casa, espero aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2017.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal